

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail : <a href="mailto:compras@dourado.sp.gov.br">compras@dourado.sp.gov.br</a>
Site: www.dourado.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1046/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 29.634.736/0001-01**, por seu representante legal MARCIO DA SILVA, CPF 989.277.799-91, RG 3.487.472, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 16/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E POSTO E ATENDIMENTO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial 20/2019.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Quant. Est.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Aparelho condicionador de ar, Split 9.000 btus, INVERTER 220V	10	uni	KOMECO/ KOHI09QC	R\$ 1.677,00
4	Aparelho condicionador de ar, Split 24.000 btus, INVERTER 220V	2	uni	ELGIN ECO INVERTER	R\$ 3.074,00

Valor total registrado R\$ 22.918,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 16/2019
- 2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 horas, de segunda à sexta-feira;
- 3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

M

1

B





CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail : <a href="mailto:compras@dourado.sp.gov.br">compras@dourado.sp.gov.br</a>
Site: www.dourado.sp.gov.br

- 2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 02.04.01 - SETOR DE FINANÇAS

52 - 4.4.90.52 - 04.123.0005.2.005 - Equipamentos e Material Permanente

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.01 - SETOR DE ENSINO INFANTIL

100-4.4.90.52 - 12.365.0010.2.011 - Equipamentos e Material Permanente

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

114 – 4.4.90.52 – 12.361.0010.2.010 - Equipamentos e Material Permanente

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.03 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO INFANTIL

126 - 4.4.90.52 - 12.365.0011.2.018 - Equipamentos e Material Permanente

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.04 - FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

136 - 4.4.90.52 - 12.361.0010.2.031 - Equipamentos e Material Permanente

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO 02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO

172 - 4.4.90.52 - 15.451.0013.1.002 - Equipamentos e Material Permanente

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

W

2

N

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail: compras@dourado.sp.gov.br Site: www.dourado.sp.gov.br

- 1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, fiçará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666/93.
- 3 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
- 2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
- 3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- 4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
- 5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : <a href="mailto:compras@dourado.sp.gov.br">compras@dourado.sp.gov.br</a>
Site: www.dourado.sp.gov.br

- 6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 12 de julho de 2019.

Contratante:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR Prefeito Municipal

Detentor da Ata:

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPF CNPJ 29.634.736/0001-01 MARCIO DA SILVA CPF 989.277.799-91

Testemunhas:

29.634.736/0001-01 I.E. 083.518.62-2

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI Avenida Nossa Sentrora da Penha, 2796 - SL 809 Santa Luiza - CEP 29.045-402

Vitória - ES

Visto:

Departamento Jurídico

o Weschiri

OR DO DEPTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1046-2019 - AR CONDICIONADO - TEMPERCLIMA DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo 4

era

RG 30.547.685-3

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO